

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, transporte e instalação de containers para atender demandas de armazenagem do setor de almoxarifado, guarita de vigilância e de alocação de setores administrativos/acadêmicos do campus São João del-Rei e dos órgãos participantes, de acordo com tabela constante no Encarte A que faz parte desse Termo de referência como se transcrito estivesse, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

~~1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de containers marítimos adaptados, que serão utilizados para almoxarifado, guarita e ambientes administrativos e/ou acadêmicos.

2.2. Busca-se com essas aquisições oferecer:

2.3. Infraestrutura adequada ao setor de almoxarifado e patrimônio, para armazenamento de bens móveis e materiais diversos, facilitando a organização dos espaços, bem como garantir a segurança patrimonial e a conservação dos itens acima, protegendo-os de agentes externos nocivos.

2.4. Guarita de vigilância e portaria para o novo acesso ao campus, que vem sendo estruturado próximo ao prédio II, visando otimizar o fluxo de pessoas, facilitar o acesso de veículos ao prédio II e proporcionar novas rotas de fuga em situações de pânico. Atualmente contamos com apenas uma entrada, próxima ao prédio I, por onde temos todo o fluxo de pessoas.

- 2.5. Instalações adequadas para o funcionamento de setores administrativos e/ou desempenho de atividades de pesquisa e extensão, otimizando a distribuição de ambientes institucionais.
- 2.6. Formarão um único lote/grupo, com vistas a garantir-se a qualidade, a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, em consonância com o que prevê o artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização. Assim sendo, a adjudicação por item poderia vir a causar prejuízos para o conjunto ou complexo da eventual aquisição, nos termos do enunciado da Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União. Ademais, ainda de acordo com o teor da aludida súmula, o agrupamento desses itens acarretará vantagem à Administração no que concerne à economia de escala, assim como potencialmente despertará um maior número de interessados em participar do certame - haja vista que o valor estimado da eventual aquisição se mostrará mais substancial -, estimulando, desse modo, a competitividade, até porque o licitante tecnicamente habilitado a fornecer qualquer dos dois itens do grupo está, via de regra, apto a fornecer o outro (isto é, a totalidade do objeto), motivo pelo qual não haverá o mais ínfimo prejuízo à concorrência. Neste caso, portanto, a adjudicação por item não se mostra técnica e economicamente viável, atentando-se ao previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega **e instalação** dos bens é de **60** dias, contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, em remessa **única**, no seguinte endereço: **Rua Américo Davim Filho, sem número, Bairro Vila São Paulo, São João del-Rei, Minas Gerais.**
- 4.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~
- 4.3. Os bens devem ser entregues e instalados nas dependências da contratante, conforme indicado neste Termo de Referência de modo que os containers estejam em pleno funcionamento ao final da instalação.
- 4.4. Os materiais e insumos necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos devem ser trazidos pela contratada.
- 4.5. A confecção da base de alvenaria para instalação dos containers, bem como a ligação dos mesmos às redes elétrica, lógica, telefônica, hidráulica e de esgoto da instituição serão de responsabilidade da contratante.
- 4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **20 (vinte)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA VISTORIA

- 5.1. **A empresa interessada em participar desta licitação PODERÁ realizar VISITA TÉCNICA, nas dependências das contratantes para verificar as condições do (s) local (is) onde será instalado os como forma de mensurar corretamente sua proposta.**
- 5.2. **O início das vistorias ocorrerá após a publicação do edital, limitando-se ao dia útil antecedente à data de abertura da licitação;**
- 5.3. **O representante da empresa, responsável pela visita técnica, deverá apresentar documento específico que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa;**
- 5.4. **Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade da empresa interessada em participar do certame;**
- 5.5. **Por ocasião da visita será fornecida à licitante, Declaração de Vistoria conforme modelo constante em anexo específico deste termo de referência, onde seu representante deverá declarar que conheceu os ambientes onde será executado o objeto;**
- 5.6. **Caso a licitante optar por não realizar a vistoria prévia aos locais de execução, deverá encaminhar declaração, conforme encarte B de que se responsabiliza pela proposta apresentada, independente das condições locais de execução do objeto.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 6.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 6.9. **A confecção da base de alvenaria para instalação dos containers, bem como a ligação dos mesmos às redes elétrica, lógica, telefônica, hidráulica e de esgoto da instituição serão de responsabilidade da contratante.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. **realizar visita técnica no local para verificar posição e condições ideais para instalação dos containers, considerando o acesso às dependências da instituição, bem como os equipamentos necessários para este fim.**
- 7.1.3. **efetuar a instalação dos equipamentos em local adequado a ser informado e previamente preparado pela contratante.**
- 7.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.
- 11.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.9. multa moratória de **0,5%(meio)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;
- 11.1.10. multa compensatória de **10% (dez)** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 11.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.1.13. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.1.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.